

Dados alfanuméricos a preto, na p. 1, no livro de registo de munições e no livro de disparos efectuados com arma de colecção.

Serviço de Acabamento e Expedição:

Endereçamento e impressão, a laser e a preto, de carta tipo com dados alfanuméricos;

Integração com sistema Track & Trace dos CTT para envio em correio registado simples através de impressão de código de barras específico;

Envelopagem (correspondência caderneta/carta);

Expedição dos conjuntos envelopados, via CTT, através de correio registado simples;

Este serviço inclui o fornecimento de envelopes, no formato C5, com duas janelas para remetente e destinatário. O remetente é um apartado criado pela PSP para recolha dos objectos com entrega não conseguida.

3 — Serviços associados ao fornecimento dos produtos:

Sistema de Informação INCM:

Módulo de recepção e tratamento dos dados — inclui a recepção e processamento de formulários com fotografia e número único para digitalização;

Sistema de personalização de documentos;

Módulo de gestão do estado de emissão e entrega dos documentos:

Informação ao SIGAE das acções executadas (*logs*);
Gestão da correspondência emitida.

4 — Nível de serviço na emissão dos documentos:

Pedidos normais — pedidos recebidos na INCM até às 18 horas, entregues nos CTT no 4.º dia útil seguinte, para uma quantidade mínima de 250 pedidos diários para cada tipo de documento.

Para uma quantidade diária de pedidos de cada tipo de documento inferior a 250, a INCM garante a entrega nos CTT até ao máximo de seis dias úteis.

Para uma quantidade diária de pedidos de cada tipo de documento superior a 5000 o prazo de entrega é acordado entre as partes;

Pedidos urgentes — pedidos recebidos na INCM até às 12 horas são entregues ao titular das 16 às 18 horas desse mesmo dia, na loja da INCM junto da Casa da Moeda, até um máximo de 500 pedidos diários de cada tipo de documento.

ANEXO II

Valores unitários

Custos:

Os custos unitários de cada um dos documentos a que se refere a presente portaria, incluindo segundas vias, são os seguintes:

Licenças de uso e porte de arma, especial, de coleccionador e de tiro desportivo, livrete de manifesto de arma e cédula de operador de explosivos — € 22,50;

Notificações — € 2,43;

Certificados — € 10,14;

Cartas PIN — € 3,80;

Livro de registo de munições e livro de disparos efectuados com arma de colecção — € 16,60;

Cartão europeu de arma de fogo — € 30,60.

Os custos unitários por serviço urgente são:

Licenças e livretes — € 7,50;

Notificações, certificados e cartas PIN — € 5;

Livros de registo e cartão europeu de arma de fogo — € 10.

Os custos destes serviços são comunicados à PSP no início de cada mês, relativamente aos documentos emitidos no mês anterior, sendo o seu pagamento efectuado dentro do prazo de 30 dias a contar da emissão da respectiva factura.

Outras condições:

Os custos incluem portes CTT nas modalidades de correio indicadas;

Os custos referidos apenas são válidos para as quantidades indicadas. No caso de as quantidades previstas serem diferentes das reais há lugar a um reajuste dos custos em condições a acordar entre partes;

Os níveis de serviço descritos, nas condições previstas, vigoram pelo período de três anos, renovável;

Alterações de custos:

Os custos são actualizados no início de cada ano, com base no índice de preços no consumidor, verificado no continente, sem habitação, publicado pelo INE;

Os custos são revistos sempre que se verifiquem alterações significativas no processo e na configuração dos produtos a fornecer pela INCM;

Caso a emissão dos documentos em cada ano implique uma variação superior a 15 % das quantidades anuais previstas neste anexo, os custos para o ano seguinte são redefinidos.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Portaria n.º 885/2007

de 10 de Agosto

Pela Portaria n.º 896/95, de 14 de Julho, foi concessionada à Associação de Caçadores e Pescadores dos Fóios a zona de caça associativa Amigos dos Fóios (processo n.º 1729-DGRF), situada no município do Sabugal, válida até 14 de Julho de 2007.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação, tendo em simultâneo solicitado a correcção da área primitivamente concessionada de 924 ha para 869 ha, por exclusão das áreas sociais (terrenos não cinegéticos).

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 37.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvol-

vimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

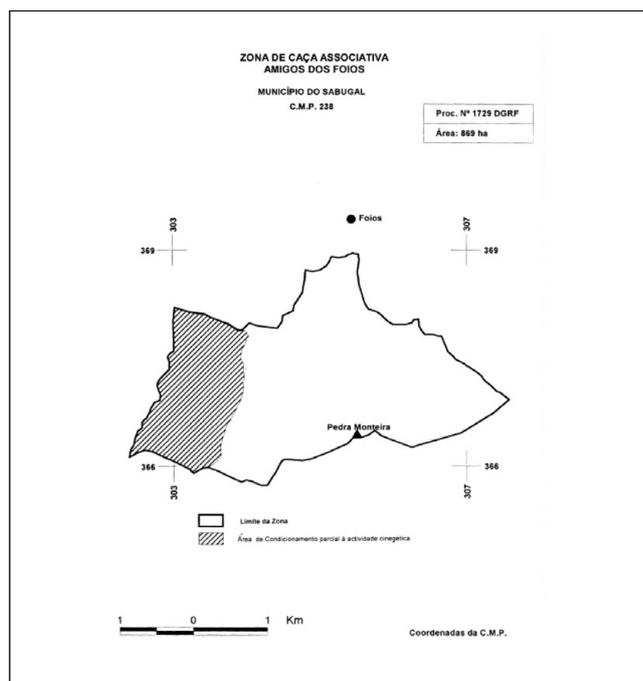
1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renováveis automaticamente, a concessão desta zona de caça, abrangendo vários prédios rústicos, cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sítos na freguesia de Fóios, município do Sabugal, com a área de 869 ha.

2.º A concessão de alguns dos terrenos, incluídos em áreas classificadas, poderá terminar sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10% da área total da zona de caça.

3.º É criada uma área de condicionamento parcial à actividade cinegética, devidamente demarcada na cartografia anexa.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2007.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de Julho de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 11 de Julho de 2007.



Portaria n.º 886/2007

de 10 de Agosto

Pela Portaria n.º 382-G/2002, de 9 de Abril, foi renovada à Associação de Caça e Pesca do Tuela a zona de caça associativa do Tuela (processo n.º 1859-DGRF), situada no município de Vinhais, válida até 16 de Julho de 2007.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação, tendo em simultâneo solicitado a correcção da área primitivamente concessionada de 1135 ha para 1124 ha, por exclusão das áreas sociais (terrenos não cinegéticos) e alteração das freguesias pela nova divisão administrativa das mesmas.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado

na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 1 do artigo 118.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

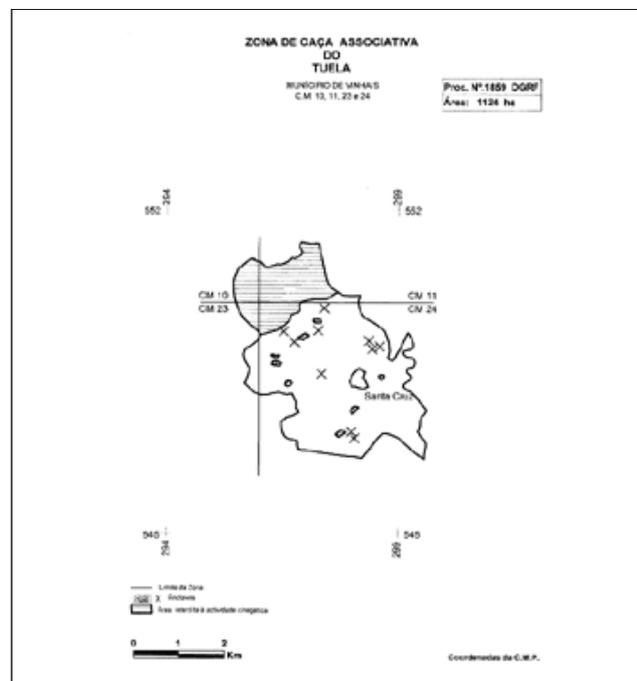
1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, renovável por um período igual, a concessão da zona de caça associativa do Tuela (processo n.º 1859-DGRF), conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Santa Cruz, Paço, Travanca, Montouto e Fresulfe, município de Benavente, com a área de 1124 ha.

2.º A concessão de alguns dos terrenos incluídos em áreas classificadas poderá terminar sem direito a indemnização, sempre que sejam introduzidas novas condicionantes por planos especiais de ordenamento do território ou obtidos dados científicos que comprovem a incompatibilidade da actividade cinegética com a conservação da natureza, até um máximo de 10% da área total da zona de caça.

3.º É criada uma área de interdição à actividade cinegética, devidamente demarcada na cartografia anexa.

4.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2007.

Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*, Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de Julho de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*, em 11 de Julho de 2007.



Portaria n.º 887/2007

de 10 de Agosto

Pela Portaria n.º 382-E/2002, de 9 de Abril, foi renovada à Associação de Caçadores das Freguesias de Vilar Seco de Lomba e Quirás a zona de caça associativa da Lomba (processo n.º 1766-DGRF), situada no município de Vinhais, válida até 16 de Julho de 2007.